



LEI COMPLEMENTAR Nº 087 DE 28 DE JUNHO DE 2011

ALTERA o art. 41 da Lei Complementar nº 013, de 21/05/2002 e alterações posteriores

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 41 da Lei Complementar nº 013/2002 e alterações posteriores, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. ...

NIVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N
Q.E.E. 1	1,11 7	1,16 7	1,20 2	1,23 8	1,27 6	1,31 4	1,35 3	1,39 4	1,43 6	1,47 9	1,52 3	1,56 9	1,61 6
Q.E.E. 2	1,32 4	1,28 9	1,32 8	1,36 8	1,40 9	1,45 1	1,49 5	1,54 0	1,58 6	1,63 4	1,68 2	1,73 3	1,78 5

Parágrafo único. ..."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2011.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 28 DE JUNHO DE 2011.

ANTÔNIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
NOELI VERONICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração